



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024; DECRETO Nº 12.343 DE 30/12/2024.

DADOS DO AVISO	
Curaçá/BA, 20 de junho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Do dia 25/06/2025 até o dia 27/06/2025, às 14h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cmclitacaocuraca@hotmail.com
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Dia 30/06/2025 até as 14h
ENDEREÇO PARA ENTREGA VIA PORTADOR DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, Curacá/BA, CEP 48.930-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ BAHIA, com sede no Município de Curaçá-Ba, Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, CEP 48.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.094.080/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: consiste na contratação de profissional arquiteto urbanista para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliário para reforma no plenário e também para reforma no prédio da Câmara Municipal, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação, Modelos de Declarações e Modelo de Proposta, Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Curaçá/BA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;
- c) Decreto nº 001 de 15 de janeiro de 2024;

2. OBJETO

Contratação de profissional arquiteto urbanista para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliário para reforma no plenário e também para reforma no prédio da Câmara Municipal, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa física, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência, anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação no sítio eletrônico.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cmclitacaocuraca@hotmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, e poderão também ser entregues via portador no endereço: Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, Curacá/BA, CEP 48.930-000, até o horário de expediente deste órgão, bastando apenas deixar o envelope lacrado dentro do período já determinado neste aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Nome completo, CPF e RG, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Curaçá/BA, 20 de junho de 2025.

ROGÉRIO QUINTINO BAHIA
PRESIDENTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Dispensa de licitação para contratação de profissional arquiteto urbanista para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliário para reforma no plenário e também para reforma no prédio da Câmara Municipal, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

1.1.1 Planilha dos itens com suas especificações e respectivos valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QDT	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliários, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa com a contemplação móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1	4.166,60	4.166,60
2	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores, objetivando a execução da reforma no Prédio da Casa Legislativa com a contemplação de área de recepção, de dez salas para vereadores, sala de arquivos e fachada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1	6.616,60	6.616,60
VALOR TOTAL					10.783,20

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Orçamentos;

1.2.2 A proposta e documentação de habilitação do(a) proponente;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O serviço será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se neste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO REFERENCIAL

3.1 O custo médio referencial total para a contratação é de R\$ 10.783,20 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos *na cotação de preço em anexo*. *Valor de contratação autlizado para dispensa de licitação através do decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.*

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o SERVIÇO que comprovam o menor preço.

Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Tal contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

6.3.2 Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O serviço será realizado no Município de Curaçá/BA. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que seja tomadas as devidas providências, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado de forma integral logo após comprovado a presatação do serviço. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

8.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Câmara Municipal de Curaçá/BA, na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O pagamento será efetuado de forma integral, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



10.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.2 Fica designada como fiscal a servidora Emanuela Oliveira dos Santos, CPF: 075.064.925-98.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado no Instrumento contratual.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

13.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curaçá/BA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

13.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

ÓRGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.01

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DESPESA: 339036

FONTE: 1500

15.2 A contratação será atendida conforme "indicação de Recursos Orçamentários" apêndice deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia RG;
- Comprovante de residência;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CAU);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo);
- Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo).
- Modelo de Proposta (Modelo Anexo).
- Minuta de contrato (Modelo Anexo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

.....

CPF:..... FONE: (0xx)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

**Assinatura e
Identificação do
Responsável Legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Curaçá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

**Assinatura e Identificação
do Responsável Legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no termo de referência em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - CPF -

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QDT	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliários, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa com a contemplação móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1		
2	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores, objetivando a execução da reforma no Prédio da Casa Legislativa com a contemplação de área de recepção, de dez salas para vereadores, sala de arquivos e fachada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1		
VALOR TOTAL					

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Curaçá/Ba.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL,
CPF E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA E A XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA**, com sede no(a) Av. Ulisses Guimarães, nº 12, Centro, Curaçá/BA, CEP: 48.930-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.094.080/0001-01, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO QUINTINO BAHIA, brasileiro, maior, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 47581475 SSP/MG, e CPF nº 694.106.586-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, XXXX, XXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de profissional arquiteto urbanista para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliário para reforma no plenário e também para reforma no prédio da Câmara Municipal, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QDT	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores de mobiliários, objetivando a execução da reforma do plenário da Casa Legislativa com a contemplação móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1		
2	Elaboração de projeto de arquitetura de interiores, objetivando a execução da reforma no Prédio da Casa Legislativa com a contemplação de área de recepção, de dez salas para vereadores, sala de arquivos e fachada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.	MÊS	1		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Curaçá, inscrita no CNPJ/MF nº 63.094.080/0001-01, sediada a Av. Ulisses Guimarães, nº 12, Centro, Curaçá/BA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.01

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DESPESA: 339036

FONTE: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designada pela Câmara Municipal a servidora a senhora Emanuela Oliveira dos Santos, CPF: 075.064.925-98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado no Instrumento contratual.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curaçá/BA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curaçá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Curaçá/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

Câmara Municipal de Curaçá/BA
Rogério Quintino Bahia
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N.º _____

Nome: _____
CPF N.º _____